



PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.839, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ ES, PARA FAZER INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A FESTA RELIGIOSA “CANTAI”, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da lei 1.839, de 08 de dezembro de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de eventos do município de Marataízes, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

FESTA RELIGIOSA CANTAI

Realizada no período de Carnaval

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria que serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Silva Teixeira

Vereador



JUSTIFICATIVA

A festividade “CANTAI” é um evento que acontece há cerca de treze anos na Igreja Batista Koinonia no Centro de Marataízes, e tem por objetivo propagar o Evangelho de Cristo, bem como Adora-lo juntamente com moradores de nossa cidade e turistas (religiosos ou não) que vêm de toda parte do Brasil para conhecer as belas praias da Pérola Capixaba.

Além do mais, há muitos turistas que evitam bandas carnavalescas, e preferem um evento mais religioso e família. Tendo em vista que, o povo Evangélico/Cristão tradicionalmente fica mais reservado acerca das festas carnavalescas.

Dessa forma, pretendendo que o Carnaval expresse sua forma mais democrática que o Poder Público possa proporcionar, as festas tradicionais realizam eventos que atenda ao Público Evangélico/Cristão, que será formado não apenas por moradores, mas também por turistas.

Plenário Elias Silva, em 06 de dezembro de 2019.

André Luiz Silva Teixeira

Vereador